PROJETO DE LEI Nº 007/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, MEDIANTE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa /MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compras de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para a distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º. A presente lei tem como objetivo apenas de autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 3º. Os prêmios de que trata o artigo anterior serão sorteados:

I. Às pessoas, físicas ou jurídicas, que quitem seus impostos relativos ao I.P.T.U. do exercício.

II. Munícipes, durante as festividades de comemoração do dia do trabalhador, pascoa, do servidor público, da emancipação politica e administrativa do Município, dia das Mães, dos Pais, das crianças e natal;

§1º. Incluem-se nos sorteios de que trata este artigo aqueles que fizeram parcelamento de débitos e encontram-se em dia até a data da publicação desta lei.

§2º. Em nenhuma hipótese terá direito aos prêmios de que trata esta lei as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontre em débito para com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 4º. A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Parágrafo Único: O decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

Art. 6º. Os prêmios de que trata o artigo 1º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 8º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2013/2017), LDO (2017) e LOA (2017), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de Março de 2017.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO N° 007/2017

São Pedro da Cipa, 03 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminhamos em anexo para apreciação e aprovação desta Casa de Leis, projeto de lei de iniciativa deste executivo cujo objetivo é **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, MEDIANTE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei tem o objetivo de incentivar os munícipes a estar em dias com o pagamento dos devidos tributos municipais, a fim de melhorar a arrecadação do Município.

Dessa forma, busca-se um incentivo através de sorteios de brindes, na forma desta Lei, para que o contribuinte quite suas obrigações junto ao Município, visando a melhoria da arrecadação e, consequentemente, a melhoria do Município.

Assim, conceder incentivos aos nossos munícipes e servidores públicos em datas comemorativas, é um meio de convencê-los a quitarem e permanecerem em dias com as obrigações tributárias impostas em Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, submetemos à apreciação e aprovação deste projeto de lei, e valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal